

Despacho n.º 34/SATOP/92

Tendo presente a necessidade de preenchimento do cargo de administrador da CTM — Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º dos estatutos da referida sociedade, determino:

1. É nomeada administrador da CTM, a licenciada Maria de Lurdes Rainha Lopes de Almeida, com efeitos a partir da data da assinatura deste despacho.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela Assembleia Geral da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Abril de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Abril de 1992. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Despacho n.º 2/SAAEJ/92

Tomando-se necessário fixar, no ano lectivo de 1991-1992, os prazos de inscrição para a admissão a provas de exame das disciplinas dos cursos do ensino secundário oficial;

Sendo, por outro lado, conveniente publicar, desde já, o calendário de realização daquelas provas quando respeitantes a disciplinas que se encontram sujeitas ao regime de ponto único de âmbito nacional, bem como o calendário das provas a realizar pelos candidatos ao ingresso nos cursos de ensino superior;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação;

Nos termos das competências que me foram delegadas pela alínea e) do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, e tendo em conta o disposto nos n.ºs 33.1 e 37.1 do Despacho n.º 5/SAESAS/89, de 11 de Abril, determino:

a) Prazos de inscrição e datas de realização de provas de exame (ensino secundário):

1. Os prazos de inscrição para admissão a provas de exame das disciplinas do ensino secundário, no ano de 1991-1992, são os estabelecidos no anexo I.

2. O calendário de realização das provas de exame consta dos anexos II-A, II-B e II-C.

b) Datas para afixação de pautas:

3. As pautas com as classificações de frequência respeitantes ao final do 3.º período escolar, serão afixadas logo que ratificadas pelo Conselho de Direcção Pedagógica, sendo as referentes aos

alunos dos cursos do 12.º ano de escolaridade afixadas até ao dia 15 de Junho.

4. As pautas com as classificações de exame das disciplinas do 12.º ano devem ser afixadas:

4.1. Até 25 de Junho, as referentes aos exames prestados na 1.ª chamada;

4.2. Até 29 de Junho, as referentes aos exames prestados na 2.ª chamada;

c) Provas específicas a prestar pelos candidatos ao ingresso no ensino superior:

5. As datas de inscrição nas provas específicas a prestar pelos candidatos ao ensino superior constam do anexo III ao presente despacho.

6. As datas de realização das mesmas provas constam do anexo IV ao presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 16 de Abril de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

ANEXO I

Prazos de inscrição para admissão a provas de exame das disciplinas dos cursos do ensino secundário:

1. Época de Junho-Julho.

1.1. Candidatos autopropostos (1):

Prazo normal — 4 a 9 de Maio de 1992;

Prazo suplementar — 11 a 14 de Maio de 1992.

2. Chamada especial de Setembro (2).

2.1. Provas de exame para a conclusão de curso:

Prazo normal — 6 de Julho a 7 de Agosto de 1992;

Prazo suplementar — 10 e 11 de Agosto de 1992.

3. Inscrições precedidas de anulação de matrícula.

3.1. Os alunos que pretendam ser admitidos a provas de exame em disciplinas em que, no ano de 1991-1992, estiveram matriculados e anularam a matrícula, devem fazer a inscrição no prazo indicado no ponto 1.1.

(1). Os trabalhadores-estudantes, os estudantes a prestar serviço de segurança territorial e os candidatos portadores de deficiência permanente devem efectuar, neste prazo, a inscrição em todas as provas de exame que pretendam realizar no ano lectivo de 1991-1992; no respectivo boletim de inscrição indicarão, porém, a fase de exame pretendida para a realização de cada uma das provas em que se inscreveram.

(2). Prazos a utilizar exclusivamente pelos candidatos que se encontrem em qualquer das situações previstas nos pontos 64.1, 64.2, 64.3 e 64.5 do Despacho n.º 5/SAESAS/89, de 11 de Abril, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 16/89, de 21 de Abril, e no ponto 64.4 do mesmo despacho com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 65/GM/90, de 30 de Maio, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 23/90, de 8 de Junho.